



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 496/2003.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação Vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas-RS, aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal de Derrubadas, a abrir Credito Especial no Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) além da abertura da rubrica Orçamentária da Receita e Elemento de Despesa no orçamento do exercício de 2003, para suportar o Ingresso de Receita e o empenhamento das despesas do Convênio do Pradem entre Município de Derrubadas e o Governo Estadual, através da SEC, conforme o que segue;

RECEITA

1.7.0.0.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
1.7.6.0.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS
1.7.6.2.14.00.00.00 - Transferências de Convênio PRADEM
Valor..... - R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

DESPESA

Órgão..... 05 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO,CULT. DESPORTO.
Unidade..... 03 - CONVENIO PRADEM
Função..... 12 - EDUCAÇÃO
Programa..... 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE..... 2.054 - MANUT. DAS ATIVIDADES CONVENIO PRADEM
3.1.9.0.13.01.01.00 Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$ 29.000,00
3.1.9.0.13.02.01.00 Inss – Servidores.....R\$ 6.000,00
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Artigo 2º - A arrecadação desta Receita, será feita através do convênio PRADEM entre o Município de Derrubadas e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - Os elementos de Despesa terá cobertura no mesmo valor Receita.

Artigo 4º - Esta Lei será aberta através de Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

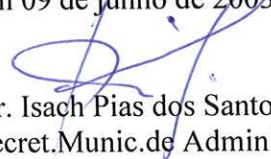
Artigo 5º - Revogadas as disposições em Contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 09
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.


MIRO MULBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 09 de junho de 2003.


Dr. Isach Pias dos Santos
Secret.Munic.de Administração.